



quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Empresa CONSTRUTORA PREMIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 47.455.093/0001-02 - valor total R\$ 59.941,78.** Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 2026.
VICENTE MARTINS VIEIRA FILHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 619325

AVISO DO ATO DE TERMO DE JULGAMENTO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2026

O Conselho escolar Senador Onofre Quinan da Unidade Escolar Colégio Estadual Senador Onofre Quinan, torna público que às 4h 00 horas, do dia 30/04/2026, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para o RFORMAR VII, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação de empresa para o REFORMAR VII, processo SEI nº 2026.0000.600.9541, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Empresa COSNTRUTORA PREMIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 47.455.003/0001-02 - valor total R\$ 79.946,45. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Goiânia, aos 30 dias do mês de abril de 2026.
Janita Alves Da Silva
Presidente do Conselho Escolar Senador Onofre Quinan

Protocolo 619448

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 80, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, pelo disposto no art. 168 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Decreto estadual nº 9.733, de 16 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202617576000858,

RESOLVE:

Na Portaria nº 56, de 09 de Abril de 2026, que dispõe sobre designação de servidores para substituição durante afastamento de titulares, ratifica-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Designar, sem prejuízos de suas funções, para responder pela Gerência de Gestão do Programa Construindo Campeões, a servidora Patrícia Pereira Silva Tocchio, inscrita no CPF nº *.111.711-, ocupante do cargo de Professor III, e para responder pela Superintendência de Paradesporto e Fomento Esportivo o servidor Gabriel Vithor Vasconcelos Simonini, CPF nº

*.561.221-, ocupante do cargo de Assessor A3, no período de 22 a 30 de março de 2026, em virtude do afastamento dos titulares das unidades de que trata o art. 1º.

LEIA-SE:

Art. 2º Designar, sem prejuízos de suas funções, para responder pela Gerência de Gestão do Programa Construindo Campeões, a servidora **Patrícia Pereira Silva Tocchio**, inscrita no CPF nº *.111.711-, ocupante do cargo de Professor III, no período de 22 a 30 de março de 2026, ressalvado o período de 23 a 25 de março de 2026, em que a servidora esteve afastada, não fazendo jus ao recebimento de gratificação ou vantagem relativa à substituição nesse interregno, não havendo designação de substituto.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

NILTON CEZAR MOREIRA

Protocolo 619289

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 74, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Designa Fiscal da Autorização de Uso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202617576001692.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Araújo de Lima Filho, portador do CPF. nº. ***.036.761-** para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 20/2026 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado 1ª. etapa do Campeonato Goiano de Rally 2026/Rally Bora Pra Goiás", dia 18 de abril 2026. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Sala de imprensa e o Estacionamento;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON CÉZAR MOREIRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 619296